



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.190 DE 26 DE MARÇO DE 2013

CONCEDE abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Não-Me-Toque

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde que estiveram vinculados ao Município de Não-Me-Toque no exercício de 2012, conforme relação em anexo, no valor máximo de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) para cada Agente, com recursos repassados do Fundo Estadual da Saúde, a título de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme previsto na Portaria nº 892/2012 da Secretaria Estadual de Saúde e Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor do abono salarial será concedido a cada Agente Comunitário de Saúde, proporcionalmente ao cumprimento das metas e indicadores pactuados com a Secretaria de Saúde do Estado do RS de acordo com a Resolução 163/2003 CIB/RS - Comissão Intergestores Bipartite e atingidos por cada agente, de acordo com o seguinte:

- a) Cobertura Vacinal para menores de um ano – pelo menos 90% (noventa por cento) dos usuários cadastrados vacinados.
- b) Acompanhamento de gestantes no primeiro trimestre de gravidez – pelo menos 90% (noventa por cento) das usuárias cadastradas acompanhadas.
- c) Acompanhamento de diabéticos – pelo menos 80% (oitenta por cento) dos diabéticos cadastrados acompanhados.
- d) Acompanhamento de hipertensos – pelo menos 80% (oitenta por cento) dos hipertensos cadastrados acompanhados.
- e) Visitas domiciliares – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das famílias cadastradas visitadas.

Parágrafo Único. O incentivo será dividido em partes iguais para cada meta ou indicador e creditado ao respectivo agente a cada índice atingido.

Art. 3º. O abono salarial autorizado por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, exceto para fins de contribuições previdenciária e fiscal, cujo repasse será efetuado junto a Folha de Pagamento de março de 2013.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Art. 4º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.14.10.301.0060.2057 *Manutenção da Assistência Médica à População*
3190.04.00.00.00.00 4080 *Contratação por Tempo Determinado*
3190.11.00.00.00.00 4080 *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 26 DE MARÇO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Parâmetros a serem usados para o pagamento do Incentivo Estadual para os ACS.

90% gestantes acompanhadas no primeiro trimestre da gravidez

90% de cobertura vacinal para menores de um ano.

80% Diabéticos acompanhados

80% Hipertensos acompanhados

0,50% Visitas Domiciliares

** O incentivo será dividido pelos indicadores atingidos - (individual)

Nome ACS	Cobertura vacinal para menores de 1 ano idade 90%	Gestantes acompanhadas no 1º trimestre da gestação 90%	Diabéticos 80%	Hipertensos 80%	Visitas Domiciliares 0, 50%	Valor em reais pago p/cada ACS
Laci Rosane de Quadros	100%	100%	82,35%	77,46%	0,45%	R\$ 522,60
Liane Maria H. Schmitt	100%	100%	84,85%	79,28%	0,55%	R\$ 696,80
Maria Eunice Schuster	100%	100%	90%	81,63%	0,60%	R\$ 871,00
Rosane Sauressig Kuhn	100%	100%	83,33%	75,27%	0,49%	R\$ 522,60
Angela Rodrigues	100%	100%	91,66%	88%	0,49%	R\$ 696,80
Ariane Aline Winter	100%	100%	73,96%	85,12%	0,53%	R\$ 696,80
Neiva Maria Kruger	100%	100%	90%	91,04%	0,60%	R\$ 871,00
Paulo Fernando da Rosa	100%	100%	78,57%	83,08%	0,68%	R\$ 696,80
Eloi Maria Ribas Alves	100%	75%	88,89%	82,76%	0,57%	R\$ 696,80
Ivone Oliveira da Rosa	100%	80%	88,24%	79,07%	0,58%	R\$ 522,60
Leticia R. K. dos Santos	100%	67,67%	92,31%	81,48%	0,76%	R\$ 696,80
Monia C. Girelli Behm	100%	100%	85,19%	88,46%	0,52%	R\$ 871,00
Terezinha Ivania Alves	90,91%	83,33%	81,25%	80,25%	0,59%	R\$ 696,80
Aline Franciele do Nascimento	100%	100%	90%	87,83%	1,07%	R\$ 871,00
Denise Adriana Ribas	75%	100%	45%	50%	0,31%	R\$ 174,20
Fátima Gracieli Prates	100%	100%	83,33%	78,67%	0,58%	R\$ 696,80
Marta Anelise Lavall	100%	100%	72,73%	74,07%	0,48%	R\$ 348,40
Renata Kemmerich	100%	100%	82,35%	78,67%	0,66%	R\$ 696,80
Sandra Mara da Rosa	62,50%	100%	57,14%	52,13%	0,37%	R\$ 174,20



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO**

Sandra Odiles Soares	100%	100%	96,83%	95,66%	0,51%	R\$ 871,00
Simone Maria Machri	100%	100%	91,30%	86,73%	0,67%	R\$ 871,00
Sueli Alves de Oliveira	100%	100%	100%	92,31%	1,07%	R\$ 871,00